



# **ATENS UFC SEÇÃO SINDICAL**

**CNPJ - 10.368.547/0001-06**

**Rua Floriano Peixoto, 134 – Centro, Fortaleza – Ce, CEP 60.025-130**

**[email: atensufc@gmail.com](mailto:atensufc@gmail.com)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022**

**ELEIÇÕES – 2022**

**PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL  
MANDATO DE 2023 A 2025**

O Presidente da Comissão Eleitoral da Associação de Técnicos de Nível Superior da Universidade Federal do Ceará, Seção Sindical - ATENS/UFC Seção Sindical, nomeada pela Portaria nº 01 de 14 de outubro de 2022, com base nos Artigos 40 a 42 de seu Regimento Interno, bem como o disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 04 de novembro de 2022, convoca os seus filiados e a categoria dos Técnicos ocupantes de cargo de Nível Superior da Universidade Federal do Ceará, ativos e aposentados, para participarem do processo eleitoral que se inicia a partir da publicização deste Edital. O referido processo obedece aos prazos e normas estipulados no Regulamento Eleitoral supra citado, ora apresentado em anexo.

Fortaleza-CE, 04 de novembro de 2022

**RAFAEL HENRIQUES DE ARAÚJO NETO**  
**Presidente da Comissão Eleitoral da Atens/UFC S. Sind**  
**CPF 136.369.523-15**



# ATENS UFC SEÇÃO SINDICAL

CNPJ - 10.368.547/0001-06

Rua Floriano Peixoto, 134 – Centro, Fortaleza – Ce, CEP 60.025-130

[email: atensufc@gmail.com](mailto:atensufc@gmail.com)

## ANEXO

### REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES – 2022

A Comissão Eleitoral da ATENS/UFC Seção Sindical, designada pela portaria nº 1 de 14 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, § 2º e § 3º do Regimento Interno da entidade, convoca os sindicalizados da ATENS/UFC Seção Sindical, para as eleições dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujo mandato terá início em 1º de janeiro de 2023 e conclusão em 31 de dezembro de 2025, sendo realizadas em votação direta e escrutínio secreto, com urnas eletrônicas, via internet, a realizar-se no dia 14/12/2022, no endereço eletrônico [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), em conformidade com os artigos 40 a 42 do Regimento Interno da Atens/UFC S. Sind e com o Estatuto do ATENS Sindicato Nacional, de acordo com as seguintes instruções:

#### 1. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 1.1 - Publicação de Edital: até 04 de novembro de 2022
- 1.2 - Registro de chapas e candidatos: a partir do dia 10 de novembro de 2022 até o dia 11 de novembro de 2022.
- 1.3 - Divulgar as chapas concorrentes: no dia 14 de novembro de 2022
- 1.4 - Eleição: dia 14 de dezembro de 2022. No dia 14 de dezembro a eleição terá início às 8 h e se encerrará às 17 h.
- 1.5 - Apuração: dia 14 de dezembro de 2022, após o encerramento da votação.
- 1.6 - Divulgação dos resultados: até às 10:00 h do dia 15 de dezembro de 2022.
- 1.7 - Recebimento de recursos: até às 15:00 h do dia 15 de dezembro de 2022.
- 1.8 - Divulgação do julgamento dos recursos: até às 18:00 h do dia 15 de dezembro de 2022.
- 1.9 - Divulgação dos resultados finais da eleição: até às 9:00 h do dia 16 de dezembro de 2022.
- 1.10 - Homologação dos resultados e posse dos eleitos: em Assembleia Geral Ordinária no dia 16 de dezembro de 2022.
- 1.11 - Início do mandato: 01 de janeiro de 2023.

#### 2. DOS CANDIDATOS

2.1 - Podem se candidatar todos os sindicalizados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais e legais e quites com todas as obrigações para com a Atens/UFC S. Sind, desde que estejam sindicalizados há pelo menos 90 (noventa) dias, conforme Art. 42 do Regimento Interno da Atens/UFC S. Sind.



# ATENS UFC SEÇÃO SINDICAL

**CNPJ - 10.368.547/0001-06**

**Rua Floriano Peixoto, 134 – Centro, Fortaleza – Ce, CEP 60.025-130**

**[email: atensufc@gmail.com](mailto:atensufc@gmail.com)**

2.2 - Os candidatos aos cargos eletivos de Diretoria deverão organizar-se em chapa única com denominação que a identifique.

2.3 - Um candidato não pode figurar em mais de uma chapa.

2.4 - A inscrição de chapa para a Diretoria deverá ser feita de acordo com o definido nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, a seguir.

2.5 - A inscrição de candidatos ao Conselho Fiscal deverá ser individual, de acordo com o definido nos itens 3.4 e 3.5, a seguir.

## 3. DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

3.1 - As chapas concorrentes deverão ser inscritas a partir do dia 10 de novembro de 2022 até o dia 11 de novembro de 2022.

3.2 - Para inscrição da chapa de Diretoria, o candidato ao cargo de Presidente deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível no endereço [https://drive.google.com/drive/folders/15ho0k8\\_u24Pcn\\_ot6eAZMoYpnfprOnrT?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/15ho0k8_u24Pcn_ot6eAZMoYpnfprOnrT?usp=sharing) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir do dia 10 de novembro de 2022. Esta ficha deverá ser enviada para o e-mail [atensufc@gmail.com](mailto:atensufc@gmail.com) devidamente assinada pelo candidato a Diretor Presidente da chapa.

3.3 - Em cada chapa concorrente à Diretoria devem constar os nomes dos candidatos aos 05 (cinco) cargos efetivos, dispostos da seguinte forma: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Secretário Geral, Diretor de Política de Carreira e Sindical.

3.4 - Para inscrição ao Conselho Fiscal, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível no endereço [https://drive.google.com/drive/folders/15ho0k8\\_u24Pcn\\_ot6eAZMoYpnfprOnrT?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/15ho0k8_u24Pcn_ot6eAZMoYpnfprOnrT?usp=sharing) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir de 10 de novembro de 2022. Esta ficha deverá ser enviada para o e-mail [atensufc@gmail.com](mailto:atensufc@gmail.com), devidamente assinada.

3.5 - Os candidatos ao Conselho Fiscal concorrem a 3 (três) vagas de titulares e 2 (duas) de suplentes, conforme Art. 35 do Regimento Interno da Atens/UFC S. Sind.

## 4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 - A campanha eleitoral, após o registro da chapa, será livre, a critério dos concorrentes, resguardando-se o patrimônio da Instituição Federal de Ensino contra as pichações e a colagem de papéis (cartazes) nas fachadas e no interior dos prédios, permitida, todavia, a afixação destes por processos que não danifiquem qualquer bem na Instituição e de acordo com as normas da mesma.

4.2 - A campanha, por meio da afixação de cartazes ou em alta voz, com ou sem a utilização de sistemas de ampliação de som, deverá encerrar-se no dia antecedente à eleição.

4.3 - Será permitida a divulgação das candidaturas nas redes sociais pessoais de cada candidato, ficando vedado a campanha no site do ATENS Sindicato Nacional, das Seções Sindicais e/ou quaisquer Centrais Sindicais.



# **ATENS UFC SEÇÃO SINDICAL**

**CNPJ - 10.368.547/0001-06**

**Rua Floriano Peixoto, 134 – Centro, Fortaleza – Ce, CEP 60.025-130**

**[email: atensufc@gmail.com](mailto:atensufc@gmail.com)**

## **5. DOS ELEITORES**

5.1 - Poderão votar todos os sindicalizados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as obrigações para com a Atens/UFC S. Sind, desde que estejam sindicalizados há pelo menos 90 (noventa) dias, conforme Art. 42 do Regimento Interno da Atens/UFC S. Sind.

## **6. DO LOCAL DE VOTAÇÃO**

6.1 - A eleição ocorrerá via internet no endereço: [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas).

6.2 - Cada eleitor apto a votar terá como usuário de acesso para a votação sua matrícula do Siape e/ou CPF, em critérios que devem ser definidos por razões técnicas e de segurança.

## **7. DO SISTEMA ELEITORAL**

7.1 - A auditoria do código-fonte do sistema de eleição poderá ser feita por técnicos da área de Tecnologia da Informação, indicados pelos candidatos que concorrem à eleição, bem como a consistência da versão do código-fonte em produção com o código-fonte auditado.

7.2 - Poderá ser criada uma comissão técnica a qualquer momento para auditar o código do sistema da versão do código-fonte, com a finalidade de garantir que o mesmo se encontra livre de problemas que possam vir a prejudicar o andamento das eleições.

7.3 - Esta comissão técnica poderá ser também criada na suspeita de qualquer tipo de fraude ou problemas técnicos.

## **8. DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO**

8.1 - A votação terá início às 8:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

8.2 - A votação será encerrada às 17:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

## **9. DA VOTAÇÃO**

9.1 - Para votação da Diretoria deverá ser escolhida apenas uma das chapas concorrentes.

9.2 - Para votação do Conselho Fiscal deverão ser escolhidos no máximo 3 (três) nomes como membros efetivos e mais 2 (dois) nomes como suplentes.

## **10. DA APURAÇÃO**



# ATENS UFC SEÇÃO SINDICAL

**CNPJ - 10.368.547/0001-06**

**Rua Floriano Peixoto, 134 – Centro, Fortaleza – Ce, CEP 60.025-130**

**[email: atensufc@gmail.com](mailto:atensufc@gmail.com)**

10.1 - A apuração da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, que terá acesso aos resultados gerados pelo *software* utilizado na eleição, a qual após o encerramento da apuração, deverá elaborar a respectiva Ata, sendo os resultados divulgados no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br), até às 10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

10.2 - Haverá um prazo, a partir da divulgação oficial dos resultados até às 15:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022, para impugnação. Para reavaliar os resultados na impugnação, o código fonte pode ser auditado prontamente como citado em 7.2 e 7.3.

10.3 - A Comissão Eleitoral apurará os votos assim que o processo de votação terminar, no dia 14 de dezembro de 2022.

10.4 - O resultado será enviado por email para os membros da comissão eleitoral.

10.5 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo presidente tenha maior tempo de serviço público prestado, preferencialmente, à Instituição Federal de Ensino, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário; o presidente mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir, com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate.

10.6 - Os candidatos ao Conselho Fiscal serão eleitos em ordem decrescente de votos até completarem-se as vagas disponíveis. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que tenha maior tempo de serviço público, preferencialmente, prestado à Instituição Federal de Ensino, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário; o candidato mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir, com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos relacionados à computação final dos resultados devem ser apresentados à Comissão Eleitoral, através do e-mail [atensufc@gmail.com](mailto:atensufc@gmail.com) até às 15:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022, após divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral tem prazo até às 18:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022 para julgar os recursos.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 - A Comissão Eleitoral tornará público até o dia 16 de dezembro de 2022, o Resultado da Eleição e encaminhará à Diretoria da Atens/UFC S. Sind para que seja providenciada aposse dos eleitos, conforme o Regimento da Entidade.

## 13. DA COMISSÃO ELEITORAL



# ATENS UFC SEÇÃO SINDICAL

**CNPJ - 10.368.547/0001-06**

**Rua Floriano Peixoto, 134 – Centro, Fortaleza – Ce, CEP 60.025-130**

**[email: atensufc@gmail.com](mailto:atensufc@gmail.com)**

13.1 - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes integrantes: Rafael Henriques de Araújo Neto, Ana Lúcia Vitoriano Lopes e Margarida Maria Dias Monteiro Gonçalves.

13.2 - Rafael Henriques de Araújo Neto, escolhido a partir de decisão dos membros, ocupará o cargo de Presidente dessa Comissão Eleitoral.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Este regulamento encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico da ATENS/UFC Seção Sindical, [www.atensufc.blogspot.com](http://www.atensufc.blogspot.com).

Fortaleza, 28 de novembro de 2022

**Rafael Henriques de Araújo Neto**

Presidente da Comissão Eleitoral da ATENS/UFC S. Sind

SIAPE 1165569

Email - [rafahaneto@gmail.com](mailto:rafahaneto@gmail.com)